



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº. 20 DE 02 DE JANEIRO DE 2.006.

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO PARCIAL DA ESTRUTURA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, DA SECRETARIA DE ARQUITETURA, URBANISMO, HABITAÇÃO E OBRAS E DA SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, QUE ESPECIFICA E CRIA CARGOS EM REGIME DE COMISSÃO, COMPLEMENTANDO-SE O ANEXO I DA LEI ORDINÁRIA Nº. 2.986 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.005 E O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 04 DE 05 DE JULHO DE 2.005, COM O ANEXO I.II.

Dr. PAULO CÉSAR NEME, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- O Anexo I da Lei Ordinária nº 2.986 de 25 de fevereiro de 2.005 que dispõe sobre a reorganização parcial das estruturas organizacionais das Secretarias Municipais que especifica, cria e extingue cargos de provimento em comissão, altera as formas de provimento de cargos e salários em comissão, modificando artigos da Lei nº 2.691, de 09 de Abril de 2.002, que modificou os artigos das Leis nºs 2.197/95, 2.240/96, 2.288/97, 2.321/97, 2.377/98 e dá outras providências, será complementado com estrutura designada no anexo I.II desta Lei.

Art. 2º- O Anexo I da Lei Complementar nº 04 de 05 de julho de 2.005 que dispõe sobre a reorganização parcial das estruturas organizacionais das Secretarias Municipais que especifica, cria e extingue cargos de provimento em comissão, altera as formas de provimento de cargos e salários em comissão, modificando artigos da Lei nº 2.691, de 09 de Abril de 2.002, que modificou os artigos das Leis nºs 2.197/95, 2.240/96, 2.288/97, 2.321/97, 2.377/98 e dá outras providências, será complementado com estrutura designada no anexo I.II desta Lei.



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 20 DE 02 DE JANEIRO DE 2.006.)

Art. 3º - Ficam extintos dois (2) cargos, em caráter de comissão, de Secretário Adjunto na Secretaria de Esportes e Lazer.

Art. 4º - Ficam criados, em caráter de comissão, dois (2) cargos de Diretor e dois (2) cargos de Chefe de Setor na Secretaria de Esportes e Lazer, nos termos do Anexo I.II, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 5º - Fica extinto, em caráter de comissão, um (1) cargo de Secretário Adjunto da Secretaria de Arquitetura, Urbanismo Habitação e Obras.

Art. 6º - Ficam criados, em caráter de comissão, um (1) cargo de Diretor e um (1) cargo de Chefe de Setor na Secretaria de Arquitetura, Urbanismo, Habitação e Obras, nos termos do Anexo I.II, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 7º - Fica extinto, em caráter de comissão, o cargo de Secretário Adjunto de Legislação na Secretaria de Negócios Jurídicos.

Art. 8º - Fica criado, em caráter de comissão, um (1) cargo de Assessor de Legislação e dois (2) cargos de Chefe de Setor na Subsecretaria de Legislação, subordinada à Secretaria de Negócios Jurídicos, nos termos do Anexo I.II, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 9º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lorena, 02 de janeiro de 2.006.


PAULO CÉSAR NEME
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 20 DE 02 DE JANEIRO DE 2.006.)

ANEXO I.II

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

C 2	Diretor	Nível 7E
C 2	Chefe de Setor	Nível 6A

SECRETARIA DE ARQUITETURA, URBANISMO, HABITAÇÃO E OBRAS

C 1	Diretor	Nível 7E
C 1	Chefe de Setor	Nível 6A

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

C 1	Assessor de Legislação	Nível 7E
C 2	Chefe de Setor	Nível 6A